

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2023

Carta – Sindipetro – RJ – nº 141/2023

À  
**Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras**  
**A/C: Danilo Ferreira**

**Assunto: Reunião para tratar do tema da divisão de honorários sucumbenciais**

Danilo,

Em vista do tema contido na notificação extrajudicial anexada a este e-mail, que remete aos direitos de trabalhadores representados pelo Sindipetro-RJ, negociados com terceiros sem qualquer participação da entidade sindical representativa destes trabalhadores, solicitamos, sem prejuízo de outras medidas, reunião urgente para tratar do tema da distribuição dos honorários sucumbenciais recebidos pela empresa, cuja titularidade do direito é do conjunto dos advogados e advogadas da Petrobras.

Direcionamos esse comunicado ao Gabinete da Presidência, pois o tema é, historicamente, bastante sensível e complexo, além de envolver a passagem de valores vultuosos, sem negociação com as entidades representativas dos trabalhadores para terceiros que, como visto na notificação, discrimina e restringe a participação de trabalhadores aos referidos valores.

Além disso, o setor jurídico é parte interessada, tendo, portanto, inclinações sobre o tema, já que estamos diante de um embate entre o interesse do próprio setor jurídico da Petrobras contra o interesse de advogados que organizacionalmente (e por interesse da empresa) não estão lotados no jurídico, mas são advogados da Petrobras tanto quanto aqueles cuja lotação é no jurídico, o que mostra a sensibilidade do tema. Assim, delegar ao jurídico da Petrobras a tratativa do tema ao jurídico da Petrobras estaríamos diante da problemática de se advogar em causa própria.

Entendemos esse tema perfeitamente cabível para negociação coletiva e regulamentação por ACT, dando segurança às partes envolvidas e impedindo condutas discriminatórias e lesivas, além de garantir a representação do conjunto de trabalhadores e, não, como no caso em tela, só parte deles.

**Atenciosamente,**

**Igor Mendes**  
**p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ**